



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal Para Assuntos de Segurança Pública

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto:

1.2. O objeto do presente termo é a contratação de empresa para **eventual fornecimento de ração especial para cães**, para atender às necessidades do Canil da Guarda Municipal e Gravataí, cujos cães são de alta performance.

1.3. Especificações e quantidades

Item	Código	Objeto	Descrição do Objeto	Quant	Unidades
1	11676	Ração para cães adultos (conforme Termo de Referência)	Valores mínimos ideais dos níveis de garantia na formulação da ração para alimentação dos animais do Grupamento com Cães da Guarda Municipal de Gravataí, visto que, são cães de alto nível, treinados para desempenhar a função de guarda e proteção na execução de serviços úteis à sociedade (educação, faro, proteção). Níveis de Garantia: Umidade (máx.) 10,00%; Proteína Bruta (mín.) 26,00%; Extrato Etéreo (mín.) 14,00%; Matéria Mineral (máx.) 7,50%; Matéria Fibrosa (máx.) 4,50%; Cálcio(máx.) 1,50%; Cálcio (mín.) 0,80%; Fósforo (mín.) 0,50%; Sódio(mín.) 0,20%; Potássio (mín.) 0,58%; Ômega 6 (mín.) 2,00; EPA + DHA 0,40%; Taurina 0,12%; Sulfato de Condroitina 100 mg/kg; Sulfato de Glicosamina 600 mg/kg; Energia Metabolizável 3.724 kcal/kg	2.400	Quilos
2	21044	Ração para filhotes	Umidade (Máx) - 100,00 g/kg; Proteína Bruta (Mín) - 300 g/kg; Extrato Etéreo (Mín) - 130 g/kg; Matéria Fibrosa (Máx) - 30 g/kg; Matéria Mineral (Máx) - 90 g/kg; Cálcio (Mín) - 10 g/kg Cálcio (Máx) - 17 g/kg; Fósforo (Mín) - 9.000 mg/kg; Hexametáfostato de Sódio (Mín) - 3.000 mg/kg; DHA (Mín) - 1.100 mg/kg; L-Carnitina (Mín) - 80 mg/kg; Mananligossacarídeos (Mín) - 300 mg/kg; Sódio (Mín) - 2.000 mg/kg; Ácido Linoleico (Ômega 6) (Mín) - 21,5 g/kg; Ácido Linolênico (Ômega 3) (Mín) - 3.000 mg/kg; Potássio (Mín) - 4.000 mg/kg; Energia Metabolizável (calculada) (Mín) - 3.585 kcal/k	400	Quilos

1.4 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim, Justificar:

1.5 Da Classificação do Objeto: O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme



o disposto no art. 6º, XIII, da lei n.º 14.133/21 e no estudo técnico preliminar, apêndice deste termo de referência.

1.6 Prazo de Vigência: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133 de 2021.

1.7 Prazo de entrega: **15 dias úteis**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares, apêndice deste termo de referência.

2.1 Previsão no PCA: A aquisição está prevista no item **1493** e o no item **1499** do Plano de Compras Anual (PCA) de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 O contrato será gerido e fiscalizado nos termos da Lei Municipal N° 4.464/2022 e os casos de descumprimento/irregularidades serão apurados consoante disciplinado na Lei Municipal N° 4.453/2022.

4.3 Gestor do Contrato: Rafael da Silva Farias

4.4 Fiscal do Contrato: Valéria Inês Daitx Silveira

Vedação de Marca: Não se aplica a esta contratação.

4.5 Exigência de amostras e provas de conceito:

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

☐ Sim

Será exigida prova de conceito?

☒ Não

☐ Sim



4.6 Exigência de carta de solidariedade

☒ (X) Não será exigida carta de solidariedade.

☐ () Será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.

4.7 Participação de cooperativas

Será admitida a participação de cooperativas?

☒ (X) Não

☐ () Sim

4.8 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção de **Registro de Preços**.

4.9 Qualificação técnica

4.9.1 Comprovação do registro do produto no Ministério da Saúde **(quando exigida, estará INDICADA no descritivo de cada item)**. Apresentar cópia do D.O.U. (grifando o número relativo a cada produto cotado) ou consulta ao site da ANVISA;

4.9.2 Comprovação do respectivo ato formal de dispensa do registro ou comprovação de cadastro no Ministério da Saúde, se for o caso;

4.9.3 Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) será exigida para as empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, do licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, para as demais empresas não se aplica esse subitem;

4.9.4 Comprovação de Licenciamento do órgão sanitário competente para fabricar ou distribuir ou importar ou comercializar produtos para saúde (Alvará Sanitário Municipal ou Estadual), para as demais empresas não se aplica esse subitem; * Será aceito o alvará vencido no ano anterior desde que apresente o protocolo de solicitação de renovação anterior à data de vencimento; e

4.9.5 Comprovação do registro no INMETRO. **(quando exigida, estará INDICADA no descritivo de cada item)**.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Especificações e quantidades conforme documento anexo a este termo de referência.



6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Vínculo	Ação	Elemento de Despesa
21	17591359	2602	3339030000000

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento provisório e definitivo

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente à nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 21 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente,



quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Número do empenho;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- d) Valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.5. Para fins de liquidação, o contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/2021.

7.2.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.7. O contratado deverá observar os termos constantes nos Decretos Municipais nº 19.203/2021 e 19.388/2021 e suas alterações.

7.3. Pagamento

7.3.1. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 21 (vinte e um) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

7.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

7.4. Antecipação de pagamento

(X) Não será permitido



() Poderá haver o pagamento antecipado, desde que atendido os requisitos do parágrafo 1º, do Art. 145 da Lei 14.133/2021 e após avaliação do caso concreto pela administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Possuir a resolução ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) que concedeu o registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 8.2.** Ter autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976, quando assim exigir;
- 8.3.** Estar com o alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário legislação complementar;
- 8.4.** Fornecer uma cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela ANVISA ou órgão competente, no que couber;
- 8.5.** Estar com Alvará Municipal de localização e funcionamento assim como a Licença Ambiental válida;
- 8.6.** A contratada deverá observar todas as disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital;
- 8.7.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.9.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.10.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.11.** A contratada deverá manter seu cadastro atualizado junto ao município de Gravataí, em especial o endereço eletrônico (e-mail), visto que todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas por e-mail, e presumir-se-ão recebidas no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único, do art. 4º da Lei 4.453/2022;
- 8.12.** A contratada deverá fornecer a garantia conforme descrito deste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1.** Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa



moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência registrada pelo fiscal do contrato, até o valor máximo de 10% (dez por cento).

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência, no caso de faltas leves.

a) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por ocorrência registrada pelo fiscal do contrato, no caso de faltas médias e graves.

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de faltas graves.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados, nos casos de faltas graves.

9.3. Serão consideradas **faltas leves**, para fins do disposto no item 9.2, aquelas relativas à inobservância da cláusula 7.8 deste Termo de Referência;

9.4. Serão consideradas **faltas médias**, para fins do disposto no item 9.2, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas na cláusula 8.7 deste Termo de Referência;

9.5. Serão consideradas **faltas graves**, para fins do disposto no item 9.2, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas nas cláusulas 8.1, 8.2, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6 deste Termo de Referência;

9.6. Para fins de aplicação das multas previstas nas cláusulas 9.1 e 9.2 será considerada ocorrência registrada pelo fiscal do contrato aquela falta que, após identificada e comunicada pela fiscalização à contratada, não foi solucionada e/ou atendida no prazo estabelecido na notificação.

9.7. A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à contratada o valor correspondente à penalidade aplicada.

9.8. As multas previstas nas cláusulas 9.1 e 9.2 são independentes e autônomas, sendo que a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da contratante.

9.9. As multas por possuírem natureza pecuniária poderão ser cumuladas com outras sanções.

9.10. O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente;

9.11. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nas cláusulas acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

9.12. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.



10. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

10.1. O não cumprimento dos prazos referidos sujeita a empresa às penas previstas em legislação relacionada às licitações públicas, entre outras.

10.2. A empresa vencedora deverá enviar junto às propostas dos Pregões catálogo com fotos e especificações da marca e o modelo dos produtos ofertados; ou site completo para pesquisa, caso a empresa não envie documento que seja possível realizar a verificação do descritivo indicado no termo de referência o item será desclassificado.

10.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados com as devidas informações para a sua identificação e conferência.

10.4. Todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas ao e-mail, no correio eletrônico da empresa cadastrada junto ao Órgão emissor da notificação, e presumir-se-á recebida no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único do art. 4º da lei 4453/2022.

10.5. Conforme os Decretos Municipais nº 19388/21 e nº 19398/21 que versam sobre a alteração da retenção de IR nas contratações de bens e prestação de serviços com vigência a contar de 01/01/2022, não se aplicando as empresas optantes pelo simples nacional.

10.5.1. As novas regras de retenção de imposto de renda estão vigentes desde 02/01/2022 conforme DECRETO MUNICIPAL nº 19.388 de 06/12/2021 que adota a IN RFB nº 1234/2012 para fins de retenção de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Gravataí, desta forma, solicitamos que cada empresa verifique seu enquadramento na legislação vigente e proceda a emissão da Nota Fiscal da forma correta.

10.5.2. Para venda de mercadorias as informações deverão constar no campo Observações/ Informações complementares na DANFE.

10.5.3. Ressaltamos que as notas fiscais de serviço emitidas em desacordo não serão aceitas e deverão ser substituídas, em caso de DANFE, será necessário emitir carta de correção, portanto, o prazo de pagamento terá início a contar da emissão da nova nota fiscal/carta de correção.

10.5.4. Solicitamos que as empresas optantes pelo Simples Nacional enviem a Certidão de Optante pelo Simples Nacional que pode ser gerada através do link abaixo:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

Local de entrega: Estrada Leonel Cabeleira Bitello, 271 – Bairro: Costa do Ipiranga

CEP: 94.370-974 - **Cidade:** Gravataí/RS

Telefone: (51) 3600-7632

Horário: das 9 às 17h

**ANEXO I****Especificações técnicas****Item 1 – Cód. 11676 – Ração para cães adultos**

Ração especial contendo os seguintes valores mínimos ideais dos níveis de garantia em sua formulação para alimentação dos Cães da Guarda Municipal de Gravataí, visto que, são cães de alto nível, treinados para desempenhar a função de guarda e proteção na execução de serviços úteis à sociedade (educação, faro, proteção).

Níveis de Garantia:

Umidade (máx.)	10,00%
Proteína Bruta (mín.)	26,00%
Extrato Etéreo (mín.)	14,00%
Matéria Mineral (máx.)	7,50%
Matéria Fibrosa (máx.)	4,50%
Cálcio (máx.)	1,50%
Cálcio (mín.)	0,80%
Fósforo (mín.)	0,50%
Sódio (mín.)	0,20%
Potássio (mín.)	0,58%
Ômega 6 (mín.)	2,00%
EPA + DHA	0,40%
Taurina	0,12%
Sulfato de Condroitina	100 mg/kg
Sulfato de Glicosamina	600 mg/kg
Energia Metabolizável	3.724 kcal/kg

Item 2 – Cód. 21044 – Ração para cães filhotes

Ração especial para filhotes contendo os seguintes valores mínimos ideais dos níveis de garantia em sua formulação, visto que, são cães de alto nível, treinados para desempenhar a função de guarda e proteção na execução de serviços úteis à sociedade em substituição aos cães mais velhos.

Níveis de Garantia:

Umidade (Máx)	100 g/kg
Proteína Bruta (Mín)	300 g/kg
Extrato Etéreo (Mín)	130 g/kg
Matéria Fibrosa (Máx)	30 g/kg
Matéria Mineral (Máx)	90 g/kg
Cálcio (Mín)	10 g/kg
Cálcio (Máx)	17 g/kg
Fósforo (Mín)	9.000 mg/kg
Hexametafostato de Sódio (Mín)	3.000 mg/kg
DHA (Mín)	1.100 mg/kg
L-Carnitina (Mín)	80 mg/kg
Mananoligossacarídeos (Mín)	300 mg/kg
Sódio (Mín)	2.000 mg/kg
Ácido Linoleico (Ômega 6) (Mín)	21,5 g/kg
Ácido Linolênico (Ômega 3) (Mín)	3.000 mg/kg
Potássio (Mín)	4.000 mg/kg
Energia Metabolizável (calculada) (Mín)	3.585 kcal/k